



Centro de Direitos Humanos
Faculdade de Direito
Universidade de Coimbra



Direito à Saúde



Federal Ministry
for Foreign Affairs
of Austria

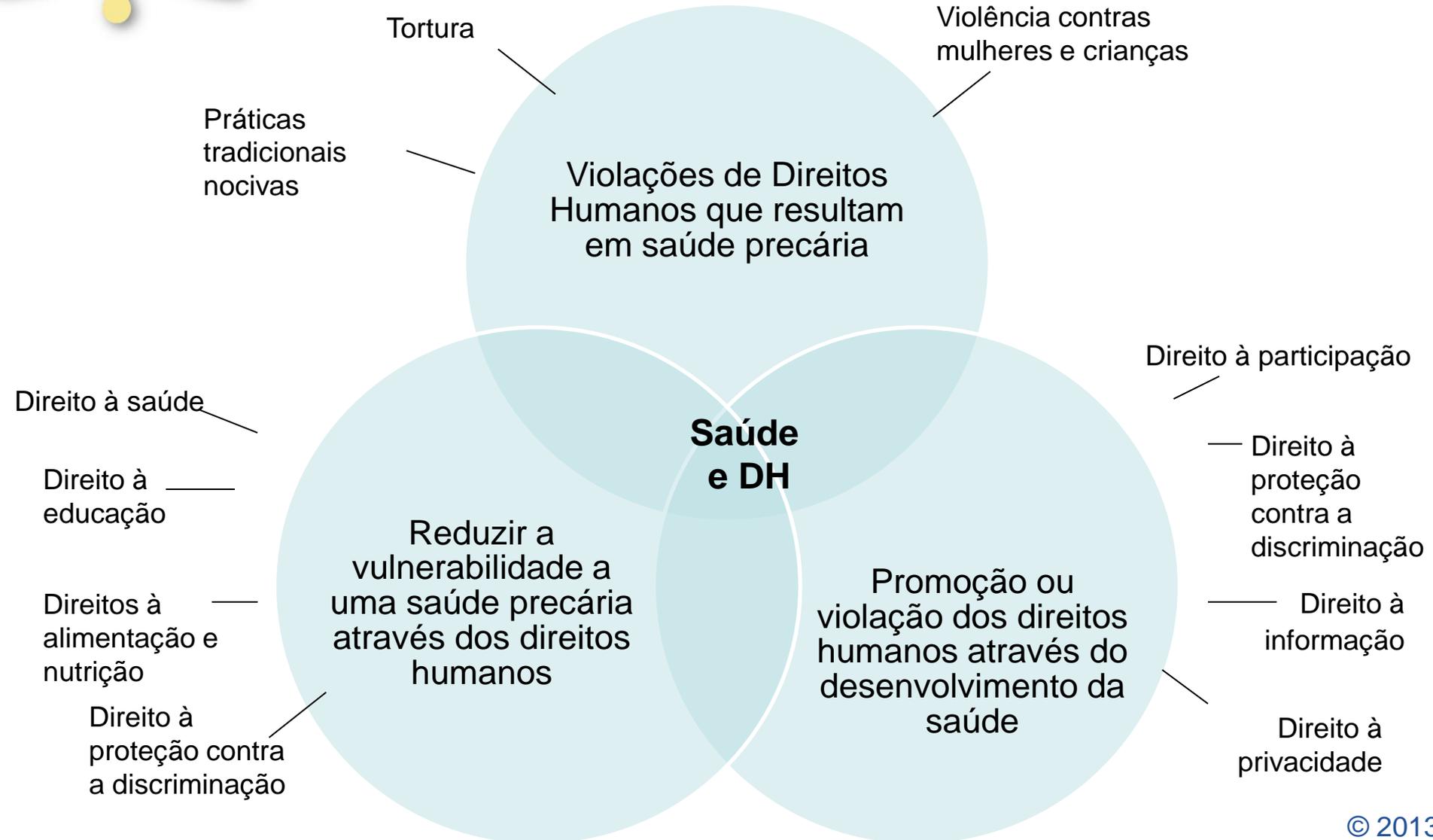


CPLP

© 2013

“Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários”

Artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.



- ▶ Art.º 25º DUDH.
- ▶ Art.º 12º PIDESC e Comentário Geral N° 14 – o direito à saúde depende da realização de outros direitos humanos.
- ▶ Art.º 11º da Carta Social Europeia.
- ▶ Art.º 10º do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Sociais e Culturais.
- ▶ Art.º 16º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

- ▶ Adotado em 2000.
- ▶ Afirma que o direito humano à saúde se baseia em **quatro critérios**:
 - **Disponibilidade**: funcionamento da saúde pública e das instalações, bens e serviços de saúde.
 - **Acessibilidade**: exige a não discriminação, a acessibilidade física, a acessibilidade económica e a informação adequada.
 - **Aceitabilidade**: respeito pela ética médica e requisitos culturalmente apropriados, sensíveis ao género e às condições do ciclo da vida.
 - **Qualidade**: os serviços de saúde, bens e serviços devem ser científica e medicamente apropriados e de boa qualidade.

- ▶ O direito à saúde deve ser concedido a todos sem qualquer distinção baseada no género, etnia, idade, origem social, religião, deficiência física ou mental, nacionalidade, estado civil, político ou outro.
- ▶ Os art^{os} 10^o, 12^o e 14^o da CEDM reconhecem este direito das mulheres e mencionam especialmente o planeamento familiar, serviços apropriados para os cuidados da saúde reprodutiva e gravidez e serviços de cuidado de saúde familiar. O mesmo é mencionado na Plataforma para a Ação de Pequim.

- ▶ O direito de beneficiar do progresso científico.
 - O acesso limitado a novos medicamentos prejudica, por exemplo, os esforços no sentido da erradicação de várias doenças.
 - Exemplo do VIH/SIDA.
 - Reconhecido no Art.º 15º PIDESC.

- ▶ Direito a beneficiar de medicamentos que salvam vidas.
 - Problema da globalização.
 - As companhias farmacêuticas ultrapassam o conhecimento tradicional.
 - Ronda de DOHA: precauções especiais foram tomadas mas o TRIPS-Plus pode criar novos desafios para o direito à saúde.

- ▶ **Saúde e Ambiente:** a proteção do ambiente é necessária para o direito à saúde
 - Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em 2002.
 - Princípio da precaução: deve provar-se que as novas tecnologias são seguras antes do seu uso público.
- ▶ Competição entre a **medicina tradicional** e a medicina normal ⇒ Estratégia da Medicina Tradicional da OMS 2002 a 2005, que reconhece o potencial nos países em vias de desenvolvimento.
- ▶ **Mutilação Genital Feminina:** cada dia causa problemas sérios de saúde a milhares de mulheres.

- ▶ Os Estados devem respeitar, proteger e implementar o direito à saúde.
- ▶ São possíveis limitações em caso de epidemia, mas deverão seguir-se os Princípios de Siracusa.
- ▶ **Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais:** o Protocolo Facultativo ao PIDESC, adoptado em 2008, contempla queixas individuais sobre o direito à saúde.
- ▶ A sociedade civil envia relatórios sombra sobre a conduta dos Estados aos órgãos dos tratados.
- ▶ **Relator Especial** sobre o direito de todos à satisfação do mais alto padrão atingível de saúde mental e física, desde 2002, lida com informação e consulta, por exemplo, a OMS.

- ▶ **Campanhas** como aquelas sobre o VIH/SIDA no Cambodja ou Tailândia ilustram a necessidade de uma abordagem abrangente.
- ▶ Proibição da MGF: o **Juramento de Malicounda**. Através da mobilização das estruturas sociais, o Senegal aprovou uma proibição legal que, de outro modo, não teria sido possível.
- ▶ As boas práticas frequentemente dirigem-se àqueles que são mais vulneráveis e que, portanto, não têm acesso a cuidados de saúde “normais”.

- 1946 Constituição da OMS.
- 1961 Carta Social Europeia (revista em 1996).
- 1966 Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.
- 1975 Declaração sobre o Uso do Progresso Científico e Tecnológico no Interesse da Paz e para o Benefício da Humanidade.
- 1975 Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- 1978 Declaração de Alma Ata sobre Cuidados de Saúde Primários.
- 1981 Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.
- 1988 Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

- 1991 Princípios para a Proteção dos Doentes Mentais e a Melhoria dos Cuidados de Saúde Mental.
- 1991 Princípios das Nações Unidas para os Idosos.
- 1992 Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD).
- 1993 Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres.
- 1994 Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD).
- 1995 Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres.
- 1997 Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos (UNESCO).
- 1998 Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos.

- 2000 Comentário Geral nº 14 do Comité das NU dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais sobre o direito à saúde.
- 2001 Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública.
- 2002 Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável.
- 2002 Relator Especial para o direito de todos à satisfação do mais alto padrão atingível de saúde mental e física.
- 2003 Declaração Internacional sobre os Dados Genéticos Humanos (UNESCO)
- 2006 Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- 2008 Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.